

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Nº. 02001. 0 09 774/2019-30
Nº. SEI _____
Recebido em: 2/4/2019
Assinatura *Jaqueline*



SEQ17781/2019/GJU

Belo Horizonte, 27 de março de 2019

Ao

ILMO. SR. EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA

Setor de Clubes Esportivo Norte -SCEN, Trecho 2, Edifício Sede do Ibama – L4
Norte, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

REF.: *Notificação 01/2019-CIF/GABIN – Processo n. 02001.001577/2016-20 –
Deliberação 212/2018*

A **FUNDAÇÃO RENOVA (“FUNDAÇÃO”)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em resposta à Notificação em epígrafe, emitida pelo CIF, expor o quanto segue.

- I -

TEMPESTIVIDADE

A FUNDAÇÃO informa que teve acesso à Notificação 01/2019 pelos correios

no dia 07.03.2019. De acordo com o disposto na referida Notificação, a Fundação deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da Deliberação 212/2018, bem como apresentar justificativa acerca das providências a serem implementadas para o cumprimento das obrigações, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Dessa forma, considerando o início da contagem do referido prazo a partir de 08.03.2019, o prazo finda-se em 27.03.2019, restando tempestiva, portanto, a presente manifestação.

- II -

PRELIMINARMENTE: A COMPETÊNCIA DO CIF E O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Como se sabe, o TTAC representa instrumento jurídico inovador, por meio do qual foram ditadas diretrizes para a elaboração e implantação de uma solução ampla, global, eficiente e coordenada, envolvendo a interface entre entes estatais e não-estatais no endereçamento dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão.

Em razão da extensão dos impactos do rompimento, uma pluralidade de sujeitos e bens públicos foram atingidos, envolvendo interesses da União, dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e dos aproximadamente 40 (quarenta) Municípios impactados. Assim, não se podia pensar em concentrar a tomada de decisões em um só órgão ou ente público.

Diante disso, o TTAC previu a criação do CIF, entidade *sui generis*, composta por entidades e órgãos públicos que protegem interesses afetados pelo rompimento ou estão de alguma forma envolvidos no endereçamento das ações reparatórias e compensatórias de impactos, atuando de maneira coordenada e representando a pluralidade de interesses e visões das diferentes esferas que o compõem.



Assim, ao CIF incumbe acompanhar, monitorar e fiscalizar as ações e programas previstos no TTAC, conforme descrito em sua Cláusula 245:

- I. orientar a FUNDAÇÃO acerca das prioridades a serem atendidas tanto na fase de elaboração quanto na de execução dos PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e SOCIOECONÔMICOS;*
- II. definir diretrizes para elaboração e execução dos PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e SOCIOECONÔMICOS pela FUNDAÇÃO;*
- III. avaliar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a elaboração e a execução dos PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e SOCIOECONÔMICOS, indicando a necessidade de correções nas ações desempenhadas pela FUNDAÇÃO;*
- IV. acompanhar a execução do Acordo;*
- V. auxiliar a FUNDAÇÃO na interlocução com autoridades públicas;*
- VI. buscar o entendimento em caso de conflitos e inconsistências de demandas de diferentes agentes ou autoridades governamentais;*
- VII. validar os planos, PROGRAMAS e PROJETOS apresentados pela FUNDAÇÃO, sem prejuízo da necessidade de obtenção das licenças ambientais junto ao órgão ambiental competente e da competência legalmente prevista dos órgãos licenciadores, bem como de outros órgãos públicos; e*
- VIII. receber os relatórios periódicos da FUNDAÇÃO.*

Como se sabe, a FUNDAÇÃO foi constituída para que as empresas SAMARCO MINERAÇÃO S.A., VALE S.A. e BHP BILLITON BRASIL LTDA. direcionassem as ações de reparação, mitigação e compensação previstas no TTAC. Trata-se, portanto, de ente privado não dependente de orçamento público¹, mas com missão de matiz pública, na medida em que suas atividades envolvem a promoção de ações e projetos os quais interferem diretamente em interesses difusos e coletivos da

¹ "CLÁUSULA 225: A SAMARCO, a VALE e a BHP serão instituidoras e mantenedoras da FUNDAÇÃO, nos termos estabelecidos na CLÁUSULA 209, de forma a implementar PROJETOS aprovados no âmbito dos PROGRAMAS previstos neste Acordo.
CLÁUSULA 226: A SAMARCO deverá realizar aportes anuais no curso dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, nos montantes definidos abaixo, sempre em observância aos termos estabelecidos nos parágrafos desta cláusula e cláusulas seguintes: (...)"



sociedade.

De forma a endossar as determinações do TTAC e em consonância com o Código Civil Brasileiro, a FUNDAÇÃO possui um propósito instituidor definido em sua Escritura Pública de criação, de acordo com a qual a finalidade da FUNDAÇÃO é gerir e executar medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais "conforme detalhado no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta"².

² "Artigo 6º. A Fundação tem por objetivo exclusivo gerir e executar medidas previstas nos programas socioeconômicos e socioambientais, incluindo a promoção de assistência social aos impactados, em decorrência do rompimento da barragem de propriedade da Mantenedora Principal, localizada no Complexo de Germano, em Mariana ("Evento"), observada a situação socioambiental e socioeconômica imediatamente anterior a 5 de Novembro de 2015, conforme detalhado no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta celebrado em 2 de Março de 2016 ("Acordo") entre (i) INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, autarquia pública federal; (ii) INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, autarquia pública federal; (iii) AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA; autarquia pública federal; (iv) DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, autarquia pública federal; (v) FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, autarquia pública federal, todos representados pelo Advogado-Geral da União; (vi) ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21; (vii) INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criado pela Lei 2.606/1962, com regulamento aprovado pelo, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, inscrito no CNPJ sob o nº 18.746.164/0001-28; (viii) INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DE ÁGUAS - IGAM, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criada pela Lei nº 12.584, de 17 de julho de 1997, com regulamento aprovado pelo Decreto nº 46.636, de 28 de outubro de 2014, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32; (ix) FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEAM, instituída pelo Decreto nº 28.163, de 6 de junho de 1988, nos termos da Lei nº 9.525, de 29 de dezembro de 1987, inscrito no CNPJ sob o nº 25.455.858/0001-7, todos representados pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Espírito Santo, nº 495, 8o andar, Belo Horizonte, CEP 30160-030; (x) ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público; (xi) INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, autarquia estadual; (xii) INSTITUTO DE DEFESA AGOPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, autarquia estadual; (xiii) AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH, autarquia estadual, (xiv) Samarco, (xv) Vale; e (xvi) BHP."



Ainda, o TTAC conferiu autonomia e responsabilidade à FUNDAÇÃO para que, sempre em observância ao seu propósito instituidor, decidisse os meios adequados para suas atividades, bem como os objetivos e as metas que deveria alcançar na consecução dos programas socioeconômicos e socioambientais previstos no acordo, consoante o que dispõem as Cláusula 5ª, inciso IX, e Cláusula 185. Vejamos:

CLÁUSULA 05: (...)

*IX – Os PROGRAMAS previstos no Acordo deverão ser classificados entre os de cunho socioambiental ou socioeconômico, **devendo o orçamento anual da FUNDAÇÃO discriminar os recursos destinados aos PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e aos PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS, bem como, para cada um deles, os valores alocados em ações de recuperação e compensação** (g. n.)*

*CLÁUSULA 185: **Os PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS e SOCIOECONÔMICOS serão elaborados, planejados e executados pela FUNDAÇÃO**, que poderá contratar EXPERTS.*

*PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação de EXPERTs pela FUNDAÇÃO **não a exime de qualquer responsabilidade sobre a elaboração, planejamento e execução dos PROGRAMAS**, nos termos deste Acordo (g. n.)*

Dessa forma, enquanto o CIF é composto por representantes do Poder Público, a FUNDAÇÃO é fruto da coordenação entre as empresas signatárias do TTAC para endereçar, de forma eficiente, a reparação e compensação dos danos diretos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão, de modo que **ambos devem atuar de forma coordenada e colaborativa.**

Com efeito, a atuação do CIF limita-se à definição de diretrizes de planejamento dos programas socioambientais e socioeconômicos previstos no TTAC. Quando delibera, deve agir em nome das entidades e órgãos públicos que



o compõem, nos limites do TTAC.

Ante o exposto, com base no espírito de colaboração conjunta em que o CIF e a FUNDAÇÃO foram instituídos e a fim de que os danos decorrentes do rompimento sejam endereçados de maneira ampla, global, eficiente e coordenada, postula-se pela reconsideração das medidas impostas na Notificação nº 01/2019.

- III -

OBJETO DO PRESENTE RECURSO

Por meio da Notificação 01/2019, o CIF notifica a Fundação Renova sobre suposto descumprimento da Deliberação CIF 212/2018, relativa à execução do monitoramento previsto na cláusula 165 do TTAC, no território do Estado de Minas Gerais, conforme Notas Técnicas n. 08/2017, n. 02/2018 e n. 03/2018 da Câmara Técnica de Biodiversidade e Conservação.

A Cláusula 165 do TTAC dispõe o que segue:

CLÁUSULA 165: *A FUNDAÇÃO deverá elaborar e implementar medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados, devendo:*

I. Apresentar, até o último dia útil de junho de 2016:

- a) Proposta de estudo para avaliação da qualidade da água e ecotoxicidade sobre os organismos aquáticos, estuarinos, marinhos e dulcícolas; e*
- b) Descrição metodológica das medidas de monitoramento da fauna da foz do Rio Doce e ambientes estuarinos e marinhos impactados.*

II. Realizar e apresentar os resultados, até o último dia útil de maio de 2017, dos estudos para:

- a) identificação e caracterização do impacto agudo e crônico sobre as espécies e cadeia trófica dos ambientes dulcícolas, estuarino e marinho; e*



b) avaliação do habitat de fundo marinho, incluindo algas calcárias, rodólitos e corais, nas áreas estuarinas, marinhas e da foz do rio atingidas pelo material oriundo do EVENTO;

III. implementar e executar as medidas de monitoramento referidas nesta Cláusula num período de 5 anos, a partir da aprovação da proposta de estudos por parte do ICMBio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *A partir do primeiro dia útil de julho de 2017, as medidas de monitoramento referidas neste programa e os parâmetros decorrentes dos resultados dos estudos previstos nos parágrafos anteriores deverão ser integrados.*

Verifica-se que as Notas Técnicas citadas no texto da Notificação 01/2019 referem-se à análise de planos de trabalho para atendimento da Cláusula 165 na região do Espírito Santo, uma vez que a Deliberação n. 113/2017 estabeleceu as orientações para cumprimento da Cláusula 165 e da Deliberação 79, para os ambientes dulcícolas do Estado de Minas Gerais.

Sendo assim, conclui-se que a Deliberação CIF 212/2018 determina a apresentação de uma adequação ao Plano de Trabalho apresentado para realização dos estudos no Espírito Santo, contemplando os estudos em Minas Gerais, sem prejuízo dos estudos já iniciados na porção do baixo Rio Doce e zona costeira, além de determinar a execução imediata dos estudos necessários para monitoramento da biodiversidade na porção mineira do Rio Doce através do acordo de cooperação com a FEST/Rede Rio Doce Mar.

Nesse sentido, cumpre repisar os principais fatos do histórico referente ao cumprimento da cláusula 165 do TTAC, notadamente aqueles relacionados ao desmembramento dos monitoramentos entre os estados de MG e ES, fato que levou à emissão da Deliberação nº 212, senão vejamos.



- **27/06/2017:** Deliberação nº 79 do CIF solicita entrega de Plano de Trabalho para atendimento à Cláusula 165 com adequações até 06/07/2017, excetuando-se o Anexo 2 do TR4, conforme as recomendações da Nota Técnica 14/2017/DIBIO/ICMBio, e nega o pedido de dilação de prazo feito em 19/04/2017.
- **04/08/2017:** Na 16ª Reunião Ordinária do CIF, a Fundação Renova é comunicada que o Plano de Trabalho foi considerado “não-entregue” por não cumprir a Deliberação nº 25 do CIF. Não se informa sobre a conclusão do Anexo 2. Renova solicita formalmente a convocação do Painel de Especialistas previsto no TTAC para dirimir a questão. CIF propõe solução alternativa para evitar o envolvimento do Painel de Especialistas;
- **09/08/2017:** Em Reunião Extraordinária da CTBio, encaminha-se proposta de reavaliação do Plano de Trabalho entregue pela Renova baseada apenas nos méritos técnicos do documento, sem considerar aspectos de formato. **Formaliza-se a separação entre os estudos de monitoramento a serem realizados na porção mineira e na porção capixaba do rio Doce: os estudos em Minas Gerais seriam contratados por meio de abertura de edital FAPEMIG, enquanto os estudos no Espírito Santo terão outra estratégia de contratação;**
- **26/09/2017:** Deliberação nº 112 do CIF considera o Plano de Trabalho para cumprimento da Cláusula 165 “aprovado com ressalvas”, determinando entrega de versão corrigida, segundo os termos da Nota Técnica nº 03/2017/CTBio/DIBIO/ICMBio, até 26/10/2017. A referida Nota estabelece a condução das atividades referentes ao Anexo 2 localizadas no Espírito Santo. Na mesma data é publicada a Deliberação nº 113 do CIF, que define o lançamento de edital pela Fundação de



Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) para a seleção de projetos voltados ao atendimento à Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017;

- **05/10/2017:** Realizada reunião entre FAPEMIG, IEF-MG, SEMAD, INDI e Fundação Renova, para os primeiros entendimentos e definição de etapas para a celebração do convênio para publicação de Chamada (nome dado pela FAPEMIG aos processos de edital). Foi relatado o processo de formação de Comissão de Julgamento e discutido o prazo de vigência dos projetos e a previsão de monitorias anuais. Solicitado à Renova e ao IEF-MG que trouxessem em reunião próxima os valores da chamada e prazos para o processo de seleção de projetos;
- **06/10/2017:** reunião entre IEF-MG e Fundação Renova, onde foram esclarecidas dúvidas sobre a NT DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017, discutidos os prazos para a chamada e previsão de valores para custeio dos projetos;
- **25/10/2017:** reunião entre FAPEMIG, IEF-MG e Fundação Renova. Resolvidos aspectos sobre vigência do convênio e outros detalhes e solicitado que a FAPEMIG enviasse à Renova Plano de Trabalho e proposta técnico-comercial para início dos trâmites junto ao setor de Suprimentos. Foi também solicitado envio de minuta de chamada usado pela FAPEMIG para possibilitar construção da minuta exigida pela Deliberação CIF nº 113.
- **10/11/2017:** protocolo da minuta da chamada junto à CTBio, CIF e FAPEMIG, cumprindo-se o prazo estabelecido pela Deliberação CIF nº 113;
- **16/11/2017:** solicitado à FAPEMIG, por e-mail, retorno sobre o envio de Plano de Trabalho, proposta técnico-comercial e minuta de Termo de Convênio. FAPEMIG retornou com algumas dúvidas, sendo



esclarecido que a minuta de chamada protocolada em 10/11/2017 continha as informações pedidas;

- **24/11/2017:** Renova envia à FAPEMIG, por e-mail, novo pedido pelos documentos mencionados acima. É também solicitada resposta sobre a avaliação da minuta da chamada.
- **01/12/2017:** Renova envia à FAPEMIG, por e-mail, novo pedido pelos documentos mencionados acima. FAPEMIG retorna esclarecendo que o prazo interno para análise da minuta de chamada é 07/12/2017;
- **04/12/2017:** IEF-MG e SEMAD enviam e-mail à FAPEMIG solicitando a retomada das atividades para a publicação da chamada e a marcação de uma reunião para fechamento dos termos da minuta, ressaltando a urgência da implantação desta parceria. FAPEMIG retorna informando que as áreas técnicas da instituição estavam analisando a minuta. É agendada reunião para 12/12/2017;
- **12/12/2017:** FAPEMIG fornece cópia impressa da minuta da chamada com comentários, dúvidas e sugestões. São designados servidores da FAPEMIG para realizar a interface com a Renova. FAPEMIG envia à Renova modelos de formulários de acompanhamento e prestação de contas para guiar construção de documentos para monitoramento dos projetos selecionados;
- **13/12/2017:** FAPEMIG envia à Renova a versão digital da minuta com os comentários, dúvidas e sugestões discutidos na reunião do dia anterior;
- **08/01/2018:** IEF-MG valida, por e-mail, as sugestões feitas pela FAPEMIG. São consolidados os diferentes documentos que traziam análises sobre a minuta. Agendada reunião para 12/01/2018 entre IEF-MG e Renova para discutir alguns dos itens da chamada;
- **12/01/2018:** IEF-MG e Fundação Renova discutem mecanismos para



evitar atrasos na contratação das instituições vencedoras da seleção. Construção de proposta de cronograma prevendo desde as submissões das propostas até a mobilização das equipes;

- **17/01/2018:** Renova solicita novamente à FAPEMIG o envio da proposta técnico-comercial e se oferece para construção de minuta do Plano de Trabalho para posterior análise e complementações pela FAPEMIG, visando diminuir atrasos;
- **18/01/2018:** FAPEMIG retorna aceitando o auxílio da Renova na construção de minuta do Plano de Trabalho;
- **22/01/2018:** Renova envia à FAPEMIG minuta do Plano de Trabalho para avaliação;
- **06/02/2018:** na 19ª Reunião Ordinária da CTBio, o IEF-MG apresentou pontos da chamada com necessidade de ajustes. As solicitações seriam compiladas e enviadas à Renova até 09/02/2018, sendo esta responsável por realizar as alterações até 21/02/2018. A secretaria da CTBio ficou responsável por enviar ao CIF a versão final da chamada e o parecer da CTBio em 22/02/2018;
- **09/02/2018:** reunião entre FAPEMIG e Renova estabelece instrumento de formalização da parceria, "Convênio de Cooperação Técnica e Financeira". A partir daí, é construída minuta para o convênio referente ao processo da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI), que seria utilizada como base para a minuta do convênio da Biodiversidade;
- **21/02/2018:** enviada à FAPEMIG minuta do convênio referente ao processo CTEI para avaliação;
- **23/02/2018:** reenviada à FAPEMIG minuta do convênio referente ao processo CTEI, com pequenos ajustes, para avaliação;
- **06/03/2018:** reunião entre FAPEMIG e Fundação Renova. Pela



FAPEMIG, participaram o Presidente, Prof. Evaldo Vilela, o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, Prof. Paulo Beirão, e a Procuradora-Chefe da FAPEMIG, Dra. Regina de Almeida Mattos. Pela Renova, participou o então Diretor Executivo de Programas, Sr. Marcelo Figueiredo. Participaram também membros das equipes técnicas das duas instituições. Nesta reunião a FAPEMIG apresentou pedidos de modificação da minuta enviada pela Renova. Foi acertado que a FAPEMIG enviaria as sugestões de redação para as cláusulas abordadas até 09/03/2018. Foi acordado que as mesmas modificações tratadas nesta reunião seriam realizadas na minuta do convênio da Biodiversidade, que apresenta disposições praticamente iguais;

- **23/03/2018:** reprovação da proposta de convênio pelo Conselho Curador da Fundação Renova;
- **18/04/2018:** após nova submissão da documentação ao Conselho Curador, com as devidas correções, a proposta de convênio é aprovada;
- **25/04/2018:** reunião entre FAPEMIG e Fundação Renova para discussão dos pontos alterados na minuta de convênio para aprovação pelo Conselho Curador. FAPEMIG esclarece o que pode ser alterado;
- **27/04/2018:** emissão da Deliberação CIF nº 159, que notifica a Fundação Renova sobre o descumprimento do prazo definido na 23ª Reunião Ordinária do CIF para a publicação do edital FAPEMIG e fixa em 15 dias corridos o novo prazo para que a Fundação firmasse os instrumentos necessários à execução dos monitoramentos alvos deste edital;
- **02/05/2018:** enviada à FAPEMIG minuta do convênio CTEI;
- **03/05/2018:** enviada à FAPEMIG minuta do convênio da Biodiversidade, atendendo à maior parte das modificações solicitadas pela instituição na reunião de 25/04. Esta data é nove dias anterior ao



prazo concedido pela Deliberação CIF nº 159 (12/05/2018);

- **04/05/2018:** considerando o histórico das reuniões e a análise já realizada sobre o convênio CTEI, Renova solicita à FAPEMIG celeridade na análise da minuta do convênio da Biodiversidade, considerando a grande similaridade entre o disposto nos dois instrumentos;
- **07/05/2018:** FAPEMIG retorna avaliação parcial da minuta, considerando as disposições sobre "Governança", na Cláusula 5ª do convênio. Renova informa que as alterações foram acatadas, retorna com versão revisada na mesma data e solicita rápida resposta, mencionando o prazo dado pela Deliberação CIF nº 159 para assinatura do convênio da Biodiversidade;
- **08/05/2018:** FAPEMIG informa que a Procuradoria da instituição previa retorno sobre a última versão do convênio até o início da semana seguinte. Esta informação motiva a Renova a elaborar ofício endereçado à CIF e CTBio com esclarecimentos sobre o descumprimento do prazo dado pela Deliberação CIF nº 159, que findava em 12/05/2018;
- **11/05/2018:** Fundação Renova protocola o Ofício NII 052018.2990 no CIF e CTBio, informando que a FAPEMIG havia solicitado maior prazo para conclusão da análise da minuta do convênio;
- **14/05/2018:** Renova envia e-mail à FAPEMIG após tentativas de contato por telefone, perguntando sobre a possibilidade de receber as minutas de convênio validadas pela instituição nesta mesma data, visando preparar o setor Jurídico para análise dos documentos e consequente chancela, também na mesma data. Pede também avaliar a disponibilidade de agenda do Prof. Evaldo Vilella, Presidente da FAPEMIG, para que os convênios sejam assinados no dia seguinte;
- **15/05/2018:** FAPEMIG retorna versão de minuta com mais sugestões



de alteração, anteriormente não apresentadas. Informa que o retorno não foi feito no dia anterior por falta de energia na sede da instituição. A maior parte das alterações é acordada em conversa telefônica, pendendo pouco itens para a Renova alinhar internamente. FAPEMIG informa que a Renova deve ficar a cargo das alterações e que a nova versão deveria ser validada pela Procuradoria. Renova retorna versão revisada na mesma data;

- **16/05/2018:** FAPEMIG apresenta novas sugestões de alteração à minuta enviada no dia anterior, informando serem os últimos antes do fechamento do documento. Renova esclarece os pontos levantados na mesma data;
- **17/05/2018:** Outras solicitações feitas pela FAPEMIG pelo telefone são também acrescentadas à minuta. Renova encaminha versão atualizada e informa objetivo de envio da versão para chancela pelo seu setor Jurídico no dia seguinte, aguardando retorno da FAPEMIG sobre a última versão, reiterando o prazo já expirado para a assinatura do convênio da Biodiversidade. FAPEMIG retorna na mesma data, solicitando retorno à condição original de ponto da minuta para a qual havia solicitado modificação anteriormente;
- **18/05/2018:** FAPEMIG informa que o Prof. Paulo Beirão está de férias e que é necessário aguardar seu retorno, previsto para o final da semana seguinte, para validação e posterior encaminhamento para assinatura do Prof. Evaldo Vilella;
- **21/05/2018:** Renova encaminha versão acatando as últimas solicitações da FAPEMIG;
- **23/05/2018:** FAPEMIG solicita alterações referentes ao texto sobre processo de prestação de contas. Modificações são acatadas, minutas dos convênios CTEI e Biodiversidade são enviadas ao setor Jurídico para



chancela e retornadas às áreas técnicas na mesma data. Versões finais são enviadas à FAPEMIG e assinatura dos convênios é combinada para a reunião ordinária do CIF de 25/05/2018;

- **25/05/2018:** 26ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo. Renova leva as versões impressas e chanceladas dos convênios CTEI e Biodiversidade para assinatura, mas FAPEMIG informa que já estava com os documentos impressos. O Prof. Paulo Beirão e a Sra. Andrea Azevedo, Diretora de Desenvolvimento Institucional da Fundação Renova, realizam a assinatura das versões levadas pela FAPEMIG. Após término das assinaturas, a Fundação Renova solicita à FAPEMIG a entrega de uma cópia dos documentos, sendo então constatado que estes referiam-se apenas ao convênio CTEI e que estavam em papel timbrado da FAPEMIG, sem chancela do Jurídico da Renova. Renova solicita, então, a assinatura dos documentos levados por ela. O Prof. Paulo Beirão solicita que a Renova leve os documentos à sede da FAPEMIG na segunda-feira seguinte, dia 28/05/2018, onde seriam colhidas as assinaturas. O Prof. Beirão informa, ainda, que não estará na FAPEMIG em 04/06/2018.
- **28/05/2018 a 01/06/2018:** na semana seguinte à reunião do CIF é decretado ponto facultativo nas repartições estaduais em função da paralisação dos caminhoneiros e da greve dos metroviários de Belo Horizonte. Nos dias 30/05 e 01/06 ocorre o feriado prolongado de Corpus Christi, inviabilizando a assinatura do convênio nesta semana.
- **04/06/2018:** Renova entra em contato com FAPEMIG para solicitar agenda com o Prof. Paulo Beirão para assinatura das vias chanceladas do convênio. FAPEMIG solicita envio das minutas físicas assinadas e informa que serão verificadas pela Procuradoria;
- **05/06/2018:** As vias físicas dos dois convênios, devidamente



assinadas pela Renova, são entregues na FAPEMIG;

- **07 e 08/06/2018:** Em reunião da CTBio é informado que o convênio foi assinado em 25/05/2018, pois a Renova entende que o documento está aprovado em decorrência dos últimos fatos relatados acima;
- **08/06/2018:** perguntada sobre o andamento das assinaturas, FAPEMIG informa que aguarda retorno da Procuradora-Chefe da instituição para conferência da via física do convênio da Biodiversidade;
- **19/06/2018:** Fundação Renova recebe Nota Técnica nº 1/IEF/GPFAP/2018. Renova realiza contato com a FAPEMIG para solicitar a assinatura do convênio. FAPEMIG informa que o convênio continua em avaliação pela Procuradoria, mas reitera prioridade desta análise pela instituição e considera viável assinatura até o início da semana seguinte, caso não sejam encontradas divergências entre a última versão digital avaliada e a via física assinada;
- **20/06/2018:** FAPEMIG retorna minuta do convênio da Biodiversidade com novas solicitações de alteração, mesmo após ter solicitado envio da via física assinada;
- **21/06/2018:** alterações sugeridas pela FAPEMIG são discutidas, sendo acatada a maior parte. Nova versão da minuta é enviada para chancela do Jurídico da Renova;
- **22/06/2018:** nova versão chancelada, nos formatos PDF e Word, é enviada à FAPEMIG para verificação. Renova solicita a assinatura do convênio na segunda-feira, 25/06/2018. FAPEMIG sinaliza positivamente;
- **25/06/2018:** novas minutas impressas dos convênios CTEI e Biodiversidade, já assinadas pelos diretores da Renova, são entregues na FAPEMIG. Ao final do dia, FAPEMIG informa que não há mais pendências ou dúvidas, que os documentos foram assinados e os



extratos dos convênios seriam publicados no Diário Oficial de Minas Gerais em 27/06/2018. Renova é solicitada a buscar suas vias dos convênios e os extratos publicados em 27/06/2018;

- **27/06/2018:** Renova recebe as vias físicas dos convênios assinadas e cópias dos extratos dos convênios publicados no Diário Oficial de Minas Gerais. Na mesma data é enviado e-mail para a FAPEMIG solicitando data/horário para reunião de construção do cronograma contemplando desde a publicação da chamada até a divulgação dos resultados;
- **05/07/2018:** Realizada a reunião solicitada em 27/06 com a participação do Prof. Paulo Beirão, equipe técnica FAPEMIG e equipe Biodiversidade da Fundação Renova. Nesta ocasião a FAPEMIG declara não ter avaliado a minuta da chamada do convênio de Biodiversidade, informação que contrasta com os fatos ocorridos entre novembro de 2017 e janeiro de 2018 e relatados acima. FAPEMIG solicita alterações na minuta da chamada e o envio dos anexos nela mencionados. São acertadas questões sobre a divulgação da publicação da chamada. FAPEMIG questiona a publicização dos dados à medida que são produzidos pelas pesquisas. FAPEMIG propõe a data de 01/08/2018 como limite para publicação da chamada;
- **09/07/2018:** Renova envia minuta da chamada com as modificações solicitadas pela FAPEMIG na reunião de 05/07. Alguns pontos são discutidos por e-mail entre 09 e 13/07;
- **13/07/2018:** FAPEMIG envia minuta da chamada com solicitações de modificação, que são atendidas pela Renova na mesma data;
- **18/07/2018:** FAPEMIG informa a realização de reunião com o IEF para discussão de adequações dos eixos com as respectivas perguntas, melhorando a forma como as linhas temáticas são enumeradas dentro



de cada eixo e a apresentação da metodologia. IEF fica incumbido de realizar estas alterações. FAPEMIG prevê o lançamento da chamada na primeira semana de agosto;

- **23/07/2018:** FAPEMIG informa que enviou ao IEF em 19/07 as sugestões de adequação discutidas nas reuniões entre estas instituições e que a previsão de retorno era até 27/07. Na mesma data, são enviadas à Renova novas solicitações de adequações à minuta, originadas de questionamentos de sua Procuradoria;
- **25/07/2018:** Renova retorna os questionamentos realizados em 23/07. FAPEMIG analisa o documento e faz novas sugestões. Na mesma data, Renova retorna sobre estas sugestões e FAPEMIG informa que o documento será novamente submetido à sua Procuradoria;
- **26/07/2018:** FAPEMIG envia minuta da chamada com questionamentos feitos pela Procuradoria da instituição. Renova retorna com alterações solicitadas na mesma data, restando ainda retorno do IEF quanto às questões discutidas entre estas entidades em reunião na semana anterior;
- **30/07/2018:** IEF envia versão da minuta com as modificações que lhe foram solicitadas pela FAPEMIG;
- **31/07/2018:** FAPEMIG retorna análise sobre revisão da minuta que contém as modificações feitas pela Renova e pelo IEF. São feitas novas observações ao texto para a Renova responder, permanecendo, dentre elas, a questão da publicização dos dados;
- **01/08/2018:** Renova retorna a alguns dos questionamentos feitos no dia anterior, informando à FAPEMIG que as demais questões se relacionam a dispositivos definidos pelo IEF. Portanto, caberia a este órgão analisá-las. É marcada reunião para o dia 03/08, com a participação do IEF, para discutir estes pontos;



- **03/08/2018:** Em reunião entre as três partes, FAPEMIG apresenta ao IEF os questionamentos ainda pendentes na minuta da chamada;
- **06/08/2018:** FAPEMIG envia para a Renova e IEF versão da minuta da chamada com os pontos discutidos na reunião de 03/08, para complementação. Fica combinado o prazo de 10/08 para retorno à FAPEMIG;
- **08/08/2018:** Renova entrega respostas que ficaram sob sua responsabilidade;
- **10/08/2018:** Na 25ª Reunião Ordinária da CTBio é solicitado à Renova que forneça informações sobre os estudos desenvolvidos nos seus diversos Programas que coletam dados afetos aos eixos temáticos da chamada da FAPEMIG, de modo a se avaliar a possibilidade de uso destes dados enquanto os projetos da chamada não entrassem em operação;
- **20/08/2018:** Renova protocola na CTBio o ofício NII.082018.3839 contendo as informações solicitadas em 10/08;
- **14 a 29/08/2018:** São realizados contatos por e-mail com o IEF (nos dias 14, 16, 21 e 29/08) buscando informações sobre o retorno das questões a cargo deste órgão à FAPEMIG, sem sucesso;
- **31/08/2018:** Durante a 29ª Reunião Ordinária do CIF, a representante da Casa Civil de MG informa que iniciará tratativas com a FAPEMIG para resolução do impasse quanto à publicação da chamada;
- **03/09/2018:** IEF retorna versão da minuta com suas contribuições;
- **04/09/2018:** Em sua 26ª Reunião Ordinária, a CTBio solicita maior detalhamento das atividades descritas no ofício protocolado em 20/08. É proposta a realização de reunião entre Renova e IEF para fornecer e discutir estas informações;



- **06/09/2018:** Em contato telefônico, FAPEMIG informa que a equipe fará a análise da última versão da minuta na semana seguinte;
- **11/09/2018:** Realizada a reunião entre Renova e IEF para discussão dos estudos em andamento e sua capacidade de fornecer dados enquanto não sejam iniciados os projetos relacionados à chamada da FAPEMIG. Fica definido que seria emitida uma Nota Técnica sobre o tema até 14/09/2018;
- **13/09/2018:** Em novo contato telefônico, a FAPEMIG informa que, devido à permanência da divergência de opiniões a respeito da publicização de dados, a decisão de acatar ou não esta condição ficou a cargo da Diretoria da instituição;
- **18/09/2018:** Questionada sobre as tratativas com a Casa Civil de MG, equipe técnica da FAPEMIG informa ter conhecimento sobre trocas de e-mails, mas sem ciência sobre seu conteúdo ou andamento.
- **27 e 28/09/2018:** Na 30ª Reunião Ordinária do CIF, a CTBio faz proposta de mobilização emergencial da Rede Rio Doce Mar para execução dos monitoramentos na porção mineira do rio Doce, mesmo antes de apreciação do documento da Renova sobre o uso de dados coletados em outros Programas para conhecimento da situação do rio enquanto não entrassem em operação os projetos selecionados pela FAPEMIG. A proposta resulta na Deliberação nº 212 do CIF;
- **23/10/2018:** Na 6ª Reunião Extraordinária da CTBio, a Renova propõe apresentação de Plano de Trabalho alternativo ao solicitado na Deliberação 212, estipulando que se aproveitassem os dados já coletados pelos diversos programas da FUNDAÇÃO fossem integrados para entendimento das condições do rio Doce em MG. Esta alternativa, ao eliminar a necessidade de coleta de dados primários em campo, visa evitar sobreposições e conflito dos dados gerados por diferentes



pesquisas e eventuais impactos associados a esta ação, como a sobreexploração de determinados grupos da fauna e flora aquáticas já impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão, além de trazer maior eficiência aos processos e estudos conduzidos, otimizando as informações já levantadas;

- **29/10/2018:** Renova protocola o Plano de Trabalho solicitado na Deliberação 212;
- **01/11/2018:** Entregue por meio do OFI. NII.102018.4252-02o novo Plano de Trabalho alternativo com estratégia metodológica de atuação baseada na análise integrada de dados e informações hoje produzidos por diferentes programas da Renova por pesquisadores da RRDM.
- **10/11/2018:** Publicação da Chamada FAPEMIG/Fundação Renova de "Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para Monitoramento da Biodiversidade de Ambientes Aquáticos de Minas Gerais em Áreas Impactadas pelo Rompimento da Barragem de Fundão- Mariana - MG";
- **14 e 21/11/2018:** Reuniões entre os membros da CTBio, Fundação Renova e representantes da RRDM para alinhamento das estratégias apresentadas nos Planos de Trabalho.
- **03/12/2018:** Os alinhamentos acordados nestes encontros foram aprovados na 29ª reunião ordinária da CTBio e registrados na NT 20/2018 CTBIO, que determinou que se tomassem as medidas administrativas junto à RRDM para início da execução das atividades de monitoramento em campo no prazo de 60 dias.
- **05/02/2019:** Renova protocola o Ofício OFI.NII.022019.5324, relatando o histórico das negociações com a RRDM para atendimento à Deliberação 212 e as dificuldades que impediram a conclusão destas tratativas.



Percebe-se, pelo histórico apresentado, que houve uma decisão conjunta da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade e do CIF no sentido de separar os monitoramentos nos dois estados, Espírito Santo e Minas Gerais, não sendo adequado que a Fundação Renova seja responsável pela estratégia definida pelas instâncias técnicas de governança que regem o programa. Ademais, é demonstrado que a Fundação agiu a todo tempo no sentido de dar soluções mais rápidas em todos os processos aqui relatados, seja na constante disponibilidade para atendimento a demandas da FAPEMIG e da CTBio sobre questões relacionadas à chamada, no diligenciamento das providências necessárias junto aos setores responsáveis, seja na proposição de alternativas capazes de trazer as respostas ensejadas pela Sociedade no que tange às condições do rio Doce em MG no período anterior ao início dos projetos a serem selecionados pela FAPEMIG.

Isto posto, o entendimento da Fundação Renova é no sentido de que a Notificação 01/2019, ao considerar que houve descumprimento da Deliberação 212/2018 em relação à execução do monitoramento em Minas Gerais, foi aplicada desconsiderando todo o histórico de tratativas entre a CT e o CIF, além das informações prévias compartilhadas no Ofício (NII.022019.5324) de 05 de fevereiro de 2019, **em anexo**, contendo esclarecimentos a respeito da impossibilidade de aditivo com a FEST e apresentando alternativa para atendimento à Deliberação 212/2018.

O ofício encaminhado em fevereiro pela Fundação Renova esclarece as dificuldades enfrentadas para proceder a um aditivo ao convênio existente entre a FEST e a Fundação no prazo disposto na Deliberação 212/18.



Vale dizer que na última reunião da Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade - CTBio, realizada em 13 de março de 2019, a Fundação Renova foi novamente questionada sobre o aditivo contratual da FEST, ocasião que novamente foi esclarecido sobre a impossibilidade de atendimento à Deliberação 212 no formato imposto, sobretudo no que concerne à mobilização da Rede Rio Doce Mar, desconsiderando as informações apresentadas no Ofício encaminhado em 5 de fevereiro. De modo a dar tratativa ao assunto, foi agendada reunião na sede do Instituto Estadual de Florestas (IEF-MG).

Referida reunião ocorreu em seguida, no dia 15/03, também com a presença de representante da Ramboll, representante dos atingidos e membros do IEF-MG e da Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD-MG), ocasião em que foi exposto novamente os esclarecimentos apresentados no Ofício (NII.022019.5324) de 05 de fevereiro de 2019, em anexo, acerca da proposta de substituição da obrigação estabelecida pelo CIF na Deliberação 212/18, que consiste na mobilização da Rede Rio Doce Mar para execução imediata dos estudos necessários para monitoramento da biodiversidade na porção mineira do Rio Doce através do acordo de cooperação com a FEST/Rede Rio Doce Mar.

Em contrapartida, foi proposto o apoio a alguns projetos que podem oferecer um cenário atualizado da situação ambiental da porção mineira da bacia do rio Doce, podendo ser utilizado como base para as pesquisas a serem desenvolvidas no âmbito da Chamada FAPEMIG de forma eficiente e promovendo a otimização dos recursos. E como encaminhamento da reunião ocorrida no dia 15 de março de 2019 a Fundação Renova apresentou um "Levantamento de Estudos", encaminhado por meio de Ofício (NII. 032019.5771) em 27 de março



de 2018, **em anexo**, reforçando a proposta de alternativas de atendimento à Deliberação CIF nº 212/2018.

- III -

CONCLUSÃO E PEDIDOS

Com fundamento no Parágrafo Terceiro da Cláusula Trigésima Nona do TAC Governança, a Fundação requer que seja verificada a improcedência da obrigação contida na Deliberação CIF 212/2018, conforme exposto acima, sendo deliberado o reexame necessário pela Câmara Técnica de Conservação e Biodiversidade.

Assim, a FUNDAÇÃO reitera a proposta contida nos Ofícios (NII.022019.5324 e NII. 032019.5771) de 05 de fevereiro de 2019 e 27 de março, em anexo, requerendo sejam acolhidas as justificativas expostas na presente manifestação para reconsideração da Notificação 01/2019 do CIF.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO se coloca à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Termos em que pede deferimento.



FUNDAÇÃO RENOVA

BRUNO VERGUEIRO SILVA PIMENTA

LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS